

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LONDRINA – CONSEA-LD

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025 às 09h20 no Auditório da CAAPSMEL, localizado na Rua Anísio Rigioli s/n, reuniram-se os membros do CONSEA-LD: Kelly Franco de Lima – Presidente, Viviane Fernandes – Secretária Executiva, Maria Inez Gomes, Miguel Gomes Celestino, Lillian Azevedo Miranda, Rita de Cássia de O. Rocha Silva, Lucilene Ferreira Gonçalves, Juliana Silva Rocha, Tiago Aparecido Placidino, Flávia Maronesi, Ana Flávia de Oliveira, Maite Marques Elias, Paulo Sérgio Aragão e Beatriz Lourenço Nunes, para a deliberação dos seguintes assuntos: 1.Recondução de entidades. 2.Alteração da periodicidade da Conferência Municipal de SAN (adequação da Lei e Regimento Interno do CONSEA). 3.Proposta do calendário das Reuniões Ordinárias do CONSEA-LD (ano 2026). 4.Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Kelly deu boas-vindas a todos, enunciando a importância da pauta, principalmente sobre a alteração da periodicidade da Conferência, que de acordo com o Regimento Interno do Conselho é de 2 em 2 anos, portanto seria este ano, porém, no Estado do Paraná é realizada a cada 4 anos. Passando a palavra para Viviane fazer a condução, a mesma enfatizou que a reunião está sendo gravada. Fez a leitura da pauta, informando que sobre o item 4 – PAA, será explicado pela Priscila então Diretora de Abastecimento, a qual havia solicitado que o assunto fosse incluso na reunião. Kelly sugeriu que o Paulo Sérgio se apresentasse e em sequência os outros membros. Viviane informou que apesar de ser a última reunião do ano, Paulo é o novo representante da SMAS. Dando continuidade, sobre o Regimento Interno, Viviane disse que foi criado até uma Comissão para alteração, e que no início foi realizado algumas reuniões, no entanto, devido a outras prioridades como a adesão do Município ao SISAN e a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar, a Comissão não teve êxito. Considerando as alterações sugeridas no Regimento nas reuniões realizadas anteriormente com a Comissão, Viviane fez a leitura do Regimento apresentando outras sugestões de alterações para que os Conselheiros presentes deliberassem. Artigo 1º, discutido se o CONSEA-LD teria caráter consultivo ou deliberativo. Kelly informou que o Estado recomenda

que os Conseas sejam consultivos, a plenária decidiu por manter o texto original do Regimento: “órgão de assessoramento ao Prefeito de Londrina”. Capítulo II - Da Composição – sobre o mandato dos Conselheiros passará de 2 para 4 anos; sobre a nomeação dos membros é através de Decreto e não de Portaria; sobre a elaboração do Regimento Interno passará de 90 para 180 dias; sobre a Organização do Conselho acrescentará: Vice-Presidência indicado pela Sociedade Civil Organizada por meio de votação. Seção I – Da Conferência Municipal de SAN – a convocação será alterada de 2 para cada 4 anos; § 2º sobre as pré-conferências – substituir a palavra “será” por “poderá”; Seção IV Das comissões – corrigir para: Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias; essas Comissões serão formadas conforme necessidade para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho; deverão ser compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros (as), escolhidos pelo Plenário; sobre o calendário das Comissões, Kelly sugeriu que quando for realizada a nova eleição, já definir as Comissões, pois como não há Comissão, muitas vezes a demanda/parecer fica a cargo da Presidente e da Secretária Executiva conversarem entre si e depois encaminharem aos Conselheiros para aprovação ou não; calendário das Comissões de acordo com a demanda de atividades; em relação a documentos, a retirada deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva do Consea. Dos Conselheiros – Aos Conselheiros compete: II. Participar do Plenário, das Comissões Temáticas para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso; sobre o regimento interno Paulo sugeriu substituir a palavra “aprovar” por “seguir”; acrescentou-se o seguinte parágrafo único: O Conselheiro titular que por motivo justo, não puder comparecer à reunião, deverá convocar o suplente. Na impossibilidade do comparecimento do titular e suplente, deverão formalizar justificativa ao (a) Presidente ou ao (a) Secretária Executiva. Seção VII - Do mandato – art. 28. Perderá o mandato, o conselheiro que: faltar a três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou a cinco reuniões alternadas sem substituição pelo suplente ou sem justificativa (sugestão do Paulo Sérgio), durante o mandato, sendo que a justificativa deverá ser por escrito na forma de ofício, e-mail ou instrumento similar e avalizada pelo órgão, entidade, instituição ou afins que o (a) houver indicado; no caso da vacância por faltas, a entidade

será comunicada via ofício para indicar novos conselheiros, caso a instituição não realize a indicação, haverá a substituição por deliberação da plenária; em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o (a) Vice-presidente.

Capítulo III – do funcionamento, seção VIII – das reuniões: art. 39 – Para apreciação de pautas que demandem votação da plenária do CONSEA, é necessária a presença mínima (quórum) de metade mais um de seus membros, que deverá estar cumprido em, no máximo, trinta (30) minutos a partir do horário da convocação oficial; art. 42-As reuniões serão coordenadas por um representante da Mesa Diretiva. Em relação às Seções I e II, da Conferência Municipal de SAN e da Câmara Intersectorial de SAN – foram suprimidas, pois já existe em outra legislação. Viviane expôs que foi realizado um levantamento verificando a participação das entidades da sociedade civil organizada, do poder público estadual, federal e municipal nas reuniões do Conselho desta gestão 2023-2025, constatando que algumas entidades já não poderiam ter sua representatividade no Conselho devido às faltas não justificadas, pois de acordo com o Regimento atual perde o mandato se houver 3 faltas sem justificativas nas reuniões, consecutivas ou alternadas. As entidades elencadas foram: Tenda de Umbanda Cacique Cobra Coral, União Municipal das Associações de Moradores de Londrina – UNIMOL, Federação das Entidades Comunitárias e Associação de Moradores do Paraná - FECAMPAR, União Geral dos Trabalhadores – UGT, Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar de Tamarana e Região – COOCAFAT, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas – SINTERC/PR, Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Norte do Paraná – SINDPANP, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Kelly questionou se os representantes da Tenda de Umbanda enviaram a documentação, pois na CORESAN existe esta pendência, Viviane informou que não. Kelly e Viviane sugeriram que neste caso seja indicado outra instituição. A plenária definiu que no que se refere as entidades elencadas, seja enviado ofício solicitando a indicação de outros conselheiros. Caso não haja indicação, o assunto será retomado na próxima reunião. Viviane elucidou que a eleição dos representantes com exceção do Governo Municipal é realizada na Conferência, e esta Plenária decidiu em realizar a Conferência a cada 4 anos, que será em 2027, alinhando com a do Estado do Paraná. Kelly complementou que se já foi aprovado nesta reunião a alteração no Regimento do mandato dos

Conselheiros de 2 para 4 anos, não é necessário a recondução. Ana Flávia da UTFPR perguntou qual o procedimento para indicar a substituição do representante da entidade. Viviane comunicou que a instituição pode enviar e-mail via SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Item 3 - Lilian sugeriu que as reuniões sejam híbridas. Lucilene do SESC/Mesa Brasil relatou que têm dificuldade para conseguir um motorista, e também não pode vir às reuniões com carro próprio, propondo também esta modalidade de reunião. Kelly questionou se há estrutura para isto. Viviane disse que no momento a SMAA não tem equipamento adequado, que utiliza o celular próprio no caso de reuniões online, sugerindo que sejam descentralizadas, propondo à Rita e à Lucilene que algumas sejam realizadas no SESC/MESA BRASIL. Beatriz mostrou preocupação, que se forem híbridas pode ocorrer desinteresse dos conselheiros nas presenciais. Rita mencionou que para os representantes do SESC o ideal seria às 08h00 ou no máximo 08h30 pois viriam direto. Viviane perguntou se alguém teria dificuldade em vir às reuniões no período da manhã. Beatriz também se manifestou favorável a este horário. Conforme decisão da plenária as reuniões serão às sextas-feiras no período da manhã, e posteriormente será elaborado Calendário.

4. Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Viviane passou a palavra para Priscila, a qual informou que na gestão anterior houve a decisão que Londrina não participaria do Programa, por falta de condições de execução. Com a mudança da gestão, o município teria que executar. Em pesquisa com outros municípios como Ponta Grossa e Maringá, surgiu a ideia de parceria com o SESC/MESA BRASIL. Seria necessário o Chamamento Público, mas de acordo com a Procuradoria deveria ser um processo licitatório, após contestações, solicitaram Termo de Referência e Estudo técnico preliminar, o que embasa o processo licitatório, porém na licitação informaram que não seria analisado. Retornou à Procuradoria, a qual autorizou. Foi realizado o Chamamento Público. O número mínimo de produtores deveria ser 37, mas como este número não foi atingido, as inscrições foram prorrogadas por mais 15 dias, totalizando ao final 47 produtores inscritos. Kelly perguntou quando seria iniciado e sobre a emissão de notas, Priscila informou que o cadastro está sendo finalizado, e em aproximadamente 15 dias viria o cartão. O produtor entregará a Nota Fiscal para o SESC/MESA BRASIL, e este fará o Termo de Recebimento do Produto, posteriormente as notas serão enviadas para a Prefeitura, que

realizará o lançamento no sistema para a efetuação do pagamento. Outra dificuldade foi em relação as entidades, pois o SESC possui uma listagem, porém, só poderiam receber os produtos as entidades de Londrina e que possuíssem cadastro no Conselho de Assistência Social. As Cozinhas Solidárias (que são prioritárias do PAA) não tem cadastro na Assistência, mas como possuem cadastro no MDS, as da ADECOL e Amigas do São Jorge foram validadas a receberem. O Prefeito assinou o Termo de Convênio com o SESC no dia 18 de dezembro de 2025. A data final do Programa (cerca de R\$ 551.000,00) é 01/07/26. Beatriz da SME questionou como foi realizada a seleção, Priscila informou que foi realizada pelo que o produtor produzia. Tiago da COPACON perguntou qual órgão faria o acompanhamento/fiscalização desses produtores, Priscila disse que será no momento da entrega, se o produto atende o padrão, e à campo, só se houver alguma denúncia. Dando a reunião por encerrada pelos (as) presentes às 11h15 (onze horas e quinze minutos), eu, Viviane Fernandes, lavrei a presente ata que será aprovada com a comprovação por meio da lista de presença anexada, dispensando assim a assinatura dos membros do CONSEA-LD.